

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 9967/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 08/12/2016

Horário: 14h30min

Local: Sede do SEBRAE/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4 nº 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.1** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **SOB DEMANDA** de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, compreendendo os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, adaptadores e softwares de leitura para autenticação do usuário por senha, bem como fornecimento dos insumos (papel A4, toner, cartuchos, peças) e logística de distribuição dos mesmos, manutenção e suporte técnico dos equipamentos para atender as necessidades do SEBRAE-TO na Sede e nas Regionais de Palmas, Taquaralto, Dianópolis, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Guaraí, Colinas, Araguaína e Araguatins, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DA VISTORIA

- 3.1** A empresa licitante **DEVERÁ** realizar **OBRIGATORIAMENTE** vistoria prévia no SEBRAE/TO na cidade de Palmas (Sede e Taquaralto), conforme relação de endereços constante no Anexo I – Termo de Referência, a fim de verificar as condições físicas e os procedimentos habituais adotados atualmente na prestação dos serviços.
- 3.2** A vistoria prévia tem por objetivo dar a certeza e comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que sua proposta de preços possa refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando-nos de possíveis inexecuções contratuais. Considerando que o objeto deste Termo de Referência engloba custos diretos e indiretos na execução dos serviços, é de extrema importância o conhecimento das condições tanto de estrutura física, de rede lógica quanto das distancias e particularidades envolvidas em cada eixo de atendimento, visto que além da entrega de materiais, ainda há assistência técnica “In Loco” pra ações corretivas com prazos pré-determinados;
- 3.2.1** O prazo para realização da vistoria e homologação se encerrará em 02 (dois) dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão do presente certame, não podendo ser excedido.
- 3.2.2** A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento com a Unidade de Administração e Finanças na sede do SEBRAE – TO, através do telefone (63) 3219-3366, e-mail elias@to.sebrae.com.br e registro escrito de sua realização (elaborado pelo

colaborador e assinado pelo representante da licitante) conforme modelo constante no Anexo VI.

- 3.2.3** Da vistoria será emitido o “Laudo de Vistoria Técnica”, o qual deverá ser apresentado no **Envelope de Proposta Comercial, conforme constante no item 10.2.4 deste Edital.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos projetos das Unidades Demandantes consignados no Orçamento do SEBRAE/TO 2017.

- 4.2** O valor global estimado para os gastos com objeto do presente certame é **R\$ 256.950,00 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado realizada e demonstrada abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. EQUIPAMENTOS	QTDE. PÁGINAS	VALOR MENSAL (EQUIPAMENTOS)	VALOR UNITÁRIO (PÁGINA IMPRESSA)	VALOR MENSAL (EQUIP. / PAGINAS)	VALOR GLOBAL
01	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO I Para execução de Cópia/Impressão MONO, com fornecimento de papel Ap-75gm	20	70.000	R\$ 152,50	R\$ 0,15	R\$ 13.900,00	R\$ 166.800,00
02	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO II Para execução de Cópia/Impressão COLOR, com fornecimento de papel Ap-75gm	10	5.000	R\$ 162,50	R\$ 1,10	R\$ 5.364,65	R\$ 90.150,00
VALOR GLOBAL						256.950,00	

- 4.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213, DE 18/05/2011 e CDN n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.

- 5.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

- 5.3 É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 5.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 8 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 5.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 5.6 Integram este Edital:
- 5.6.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 5.6.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 5.6.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 5.6.4 Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - 5.6.5 Anexo V – Modelo de Declaração ao Não Emprego a Menor;
 - 5.6.6 Anexo VI – Modelo do Comprovante de Vistoria;
 - 5.6.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto;
 - 5.6.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;
 - 5.6.9 Anexo IX – Modelo de Simulação para Elaboração dos Preços Finais.

6. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 6.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 6.2 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.3 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
- 6.3.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;
 - 6.3.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

- 7.2** É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 7.2.1** Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 06 (seis) meses da data de sua demissão;
 - 7.2.2** Estejam em processo de falência ou recuperação;
 - 7.2.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.
 - 7.2.4** Atuem em consórcio.
- 7.3** Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto aqui licitado.
- 7.4** **É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “1” e “2”, conforme item 8 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**
- 7.5** **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.**
- 7.6** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 7.7** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representante, conforme **item 8** deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 7.8** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 7.9** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 7.10** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 017/2016

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 017/2016

- 8.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 8.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, em uma das seguintes formas:
- 9.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 9.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 9.2;
 - 9.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 9.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 9.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 9.4** A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade.
- 9.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 9.6** Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 9.7** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 9.8** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 9.9** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 9.10** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da

empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

- 9.11 As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 9.12** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 9.13 Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.**

10. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 (UM)

- 10.1** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- 10.2** A licitante **DEVERÁ** apresentar juntamente com a proposta comercial, **sob pena de desclassificação:**
- 10.2.1 Certificação de homologação junto a ANATEL do equipamento referente ao MODELO I;**
- 10.2.2 DECLARAÇÃO da empresa licitante, pessoa jurídica, atestando que, durante a vigência do contrato, a assistência técnica e/ou a substituição dos hardwares/equipamentos ora terceirizados para prestação dos serviços, bem como suporte e manutenção, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desses serviços, bem como, serão prestados por Central de Assistência Técnica com presença no Estado do Tocantins, devendo a declaração constar número telefônico e/ou e-mail e/ou endereço eletrônico para abertura de chamados técnicos durante o período de vigência do contrato, em regime 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana.**
- 10.2.3 O prospecto, folder, manual e/ou material ilustrativo, que permita aferir todas as especificações técnicas exigidas dos equipamentos solicitados no Anexo I – Termo de Referência. Os prospectos quando não constarem a informação de todas exigências deverá ser complementado por declaração somente do fabricante.**
- 10.2.4 DECLARAÇÃO do fabricante e/ou distribuidor autorizado dos equipamentos, assegurando que os equipamentos ofertados na locação estão em linha de produção/fabricação, e que a empresa licitante é revendedora autorizada dos produtos ofertados. A declaração deve ser apresentada em papel timbrado, com o reconhecimento de firma do responsável legal do fabricante e/ou distribuidor, em original ou através de cópia autenticada, fazendo-se constar quantidades, marca e modelo dos equipamentos propostos, conforme, ANEXO I;**

- 10.2.4.1** Somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da declaração do fabricante, comprovando que trata-se de distribuidor autorizado.
- 10.2.5** **LAUDO de Vistoria Técnica emitido pelo Sebrae/TO, conforme previsto no item 3 deste Edital e modelo constante no Anexo VI.**
- 10.2.6** **DECLARAÇÃO que conhece integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, não havendo futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados e assumindo todas as obrigações contratuais, conforme modelo constante no Anexo VI.**
- 10.3** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como **seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 10.4** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 10.5** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.6** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 10.7** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.
- 10.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 10.9** **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 10.10** Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.
- 10.11** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- 10.12** Nos preços dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 10.13** Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.
- 10.14** Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.
- 10.15** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 (DOIS)

- 11.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.1** Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;
- 11.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 11.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- 11.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- 11.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.
- 11.1.2.5** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 11.1.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
- 11.1.3.2** **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar suas Demonstrações Contábeis, deverá apresentar documento que suporte essa desobrigação.** Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- 11.1.3.2.1** **Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.**
- 11.1.3.2.2** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 11.1.3.2.3** Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (> 1).

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.4.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

11.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

11.1.5.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo V do presente Edital.**

11.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
- d) A Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

11.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.

11.4 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

11.5 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

11.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.

11.7 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

11.8 A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

11.9 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

11.10 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 11.12.

11.11 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, salvo o que dispõe o item 11.11.

11.12 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a

possibilidade posterior de retirada ou substituição.

11.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação.

b) **A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.**

12. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”

12.1 Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.

12.2 A Pregoeira receberá os documentos referentes ao “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “2”, e, em seguida, procederá ao credenciamento e posteriormente a abertura do ENVELOPE “1” (proposta).

12.3 As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.

12.4 A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.

12.5 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

12.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de Habilitação e após as Propostas dos licitantes habilitados, conforme previsto no artigo 17 da Resolução CDN n.º 213/2011.

12.6.1 Caso a Comissão opte pela inversão do procedimento e havendo manifestação de intenção de interposição de recurso será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO, conforme constante no Item 14 deste Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 13.2** O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 13.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 13.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 13.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 13.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 13.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 13.5 e 13.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 13.9** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 13.9.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 13.9.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 13.9.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 13.9.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 13.9.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 13.9.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 13.9.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.

- 13.10** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 13.11** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 13.12** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.12.1** Ocorrendo o previsto no item 0, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.12.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 13.12.1, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.12.3** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 0, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.13** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
 - b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
 - c) Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.
- 13.14** **Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.**
- 13.14.1** A Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;
- 13.14.2** Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.
- 13.15** **O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.**
- 13.16** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura dos

envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação.

13.17 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores, conforme exemplo constante no Anexo IX deste Edital.

a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14. DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

14.2 Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.

14.3 A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.

14.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.5 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.sebrae.com.br/tocantins.

14.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através do somatório da contagem geral dos contadores de todos os equipamentos instalados a cada 30 dias, acrescido do valor fixo de cada equipamento. A emissão da nota fiscal será efetuada após a leitura de acordo com as quantidades contabilizadas, pelo colaborador da Unidade de Tecnologia da Informação – UTIC.

15.2 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente, acompanhadas da Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal e Certidão situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- 15.3 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

16. DO CONTRATO

- 15.1 Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso haja interesse das partes, na forma da lei. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 15.2 **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 15.3 **É permitida a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e desde que previamente autorizado pelo Sebrae/TO.**
- 15.4 **Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 15.5 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**
- 15.6 As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.7 As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do **Anexo VI** deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.8 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.9 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 15.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.11 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo VI, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

- 15.12** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1** A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato:

17.1.1 Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto à Agência e Conta Corrente do Sebrae/TO. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

17.1.2 Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.1.3 Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável, bem como deverá conter a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

- 17.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do Sebrae/TO no prazo máximo estipulado no item 16.1, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema Sebrae por período de até 2 (dois) anos.

- 17.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 16.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

- 17.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

- 17.5** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

- 17.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.

- 17.7** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 17.8** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 17.9** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1** A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta apresentada, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32).
- 18.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 18.3** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.4** **A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.**
- 18.5** **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**
- 18.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- 19.3** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 19.4** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 19.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.
- 19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 19.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 19.9** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 19.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 19.12** O Foro da Comarca de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2016.

LUDMILA SANTANA BARBOSA
Pregoeira / Presidente da CPL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **SOB DEMANDA** de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, compreendendo os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, adaptadores e softwares de leitura para autenticação do usuário por senha, bem como fornecimento dos insumos (papel A4, toner, cartuchos, peças) e logística de distribuição dos mesmos, manutenção e suporte técnico dos equipamentos para atender as necessidades do SEBRAE-TO na Sede e nas Regionais de Palmas, Taquaralto, Dianópolis, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Guaraí, Colinas do Tocantins, Araguaína e Araguatins, conforme especificações do objeto constantes neste Anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DO TEMPO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**3.1 MODELO I – ATÉ 20 COPIADORAS – REGIONAIS e SEDE (Impressão P&B)****3.1.1 Multifuncional Digital Monocromático, com as funções Copiadora/ Impressora / Scanner Colorido e Fax, nova, (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturadas, não recondicionadas, não reformadas;**

- Funções de Copiadora, Impressora, Scanner Colorido e Fax;
- Tecnologia de Impressão: Laser ou Led;
- Possuir Painel Touch-Screen Colorido com no mínimo 4,5" Polegadas;
- Velocidade mínima de Cópia/Impressão mínimo de 50cpm/ppm;
- Velocidade mínima de Digitalização Mono de 20ipm;
- Velocidade mínima de Digitalização Color de 20ipm;
- Duplex Automático para Cópia/Impressão;
- Processador Mínimo de 800 MHz;
- Memória Mínima de 1GB;
- Alimentador Automático com capacidade de 80 Folhas;
- Suportar resolução de Impressão de 1200 x 1200dpi;
- Suportar resolução do Scanner de 600 x 600dpi;
- Possuir Emulações PCL 6 e PS3;
- Capacidade de Redução e Ampliação de 25% a 400%;
- Capacidade de Conectividade: 10/100/1000, USB 2.0 e Wireless;
- Alimentação de papel com capacidade mínima de 500 Folhas;
- Capacidade para suportar os Tamanhos de Papel: Carta, A4 e Ofício;
- Capacidade para suportar Papel até 200 g/m²;

3.2 MODELO II – ATÉ 10 IMPRESSORAS COLORIDA LASER - REGIONAIS E SEDE (IMPRESSÃO COLORIDA)**3.2.1 IMPRESSORA COLORIDA, NOVA, (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REFORMADAS;**

- Possuir Função Impressora colorida;
- Tecnologia de Impressão Laser ou Led;

- Velocidade mínima de Impressão Mono e Color de 32ppm;
- Duplex Automático;
- Processador Mínimo de 400 MHz;
- Memória Mínima de 128 MB;
- Suportar resolução de Impressão de 1200 x 600dpi;
- Possuir Emulações PCL 6 e PS3;
- Capacidade de Conectividade: 10/100, USB 2.0 e Wireless;
- Alimentação de papel com capacidade mínima de 500 folhas;
- Capacidade para suportar os Tamanhos de Papel: Carta, A4 e Ofício;
- Capacidade para suportar Papel até 160 g/m²;

3.3 ACESSÓRIOS (SEDE)

→ SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na Sede do SEBRAE - Palmas, com todas as seguintes características:

Requisitos Mínimos:

- Licenciamento dos componentes da solução de gerenciamento;
- A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações;
- Licenciamento da solução para utilização no ambiente de rede local do Sebrae. A licença poderá ser utilizada em diferentes locais (sede, regionais, filiais, postos, etc.);
- Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
- Processar em ambiente operacional LINUX e WINDOWS, caso contrário o sistema operacional necessário à instalação do sistema de gerenciamento (centralizado e distribuído) deverá fazer parte do fornecimento;
- Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução
- A contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais XP, VISTA 8 e 10 além do LINUX;
- Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel e custo;
- Gerar relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- Gerar relatórios de Comparação que possível comparar duas datas a serem confrontadas.
- Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria;
- Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- Geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- Definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão colorida e monocromática;
- Administração de custos por impressora;
- Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;

- Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas contas pessoais, separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;
- Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
- As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;
- Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
- Base de dados compatível no padrão Microsoft SQL Server 2008 e versão superior;
- Apresentar todas as funcionalidades em um único produto;
- Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail instalado nas estações/servidores;
- O sistema deverá possuir a possibilidade de gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim para liberar trabalhos pausados na fila, via componente do próprio sistema.
- O sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente, impressão “siga-me” (follow me print) e impressão via web sem driver de impressão instalado (Web Print);
- Deverá possuir habilidade para inclusão de marca d’água/assinatura digital (cabeçalho e rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, servidor, impressora, copias do mesmo documento, custo, etc.), tanto para driver POST SCRIPT como PCL5;
- Sistema seja compatível com a autenticação local na impressora para autorização da impressão (via senha ou leitor digital ou qualquer outra forma de autenticação), garantindo que as impressões não autorizadas no local não sejam contabilizadas
- As impressoras deverão ter a possibilidade de bloqueio de uso da funcionalidade de Scanner ou fotocópia, conforme solicitação do SEBRAE/TO;
- As impressoras deverão ter a possibilidade de utilização de senha pessoal para autorização da impressão ou leitor de impressão digital que realize essa autenticação e liberação da impressão;
- A solução de impressão deverá ser capaz de imprimir qualquer os principais tipos de arquivos e extensões como provenientes do pacote Office (todas as versões), PDF’s ou imagens (JPG, PNG...);

3.4 DO TEMPO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
PALMAS/TAQUARALTO	Até 2 H após abertura do chamado
REGIONAIS	Até 24 H após abertura do chamado

- 3.4.1** Em casos excepcionais e se necessário, desde que justifique comprovando os serviços serão prestados em horários especiais, pré-determinados pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3. DO VOLUME ESTIMADO

O volume estimado de impressões será de 70.000 (Setenta mil P&B) e 5.000 (Cinco mil Coloridas) impressões por mês, totalizando anualmente, 900.000 (Novecentos mil) impressões por ano.

4. DO ESTOQUE DE BENS DE CONSUMO

- 5.1 A contratada deverá manter em cada local onde estiver instalado o equipamento, estoque de materiais de consumo e papel suficientes para não permitir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos.
- 5.2 A contratada deverá elaborar cronograma mensal de entrega dos insumos (papel, tonner e cartuchos) e dever ser encaminhado a UAF/compras até o 5º útil de cada mês.

5. DO PREÇO PROPOSTO E DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais de consumo, peças de reposição, papel, manutenção, mão-de-obra de manutenção execução dos serviços, despesas com transportes, embalagens, fretes, e seguro dos equipamentos, despesas com transferências de local dos equipamentos utilizados nos serviços, quando for o caso, impostos taxas e leis locais.
- 6.2 Apresentar juntamente com a proposta comercial, declaração da empresa licitante, pessoa jurídica, atestando que, durante a vigência do contrato, a assistência técnica e/ou a substituição dos hardwares/equipamentos ora terceirizados para prestação dos serviços, bem como suporte e manutenção, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desses serviços, bem como, serão prestados por Central de Assistência Técnica com presença no Estado do Tocantins, devendo a declaração constar número telefônico e/ou e-mail e/ou endereço eletrônico para abertura de chamados técnicos durante o período de vigência do contrato, em regime 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana.
- 6.3 Apresentar juntamente com a proposta comercial, o prospecto, folder, manual e/ou material ilustrativo, que permita aferir todas as especificações técnicas exigidas dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência. Os prospectos quando não contemplarem a informação de todas exigências deverá ser complementado por declaração somente do fabricante.
- 6.4 Apresentar juntamente com a proposta comercial, a certificação de homologação junto a ANATEL do equipamento referente ao MODELO I.
- 6.5 Apresentar juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante e/ou distribuidor autorizado dos equipamentos, assegurando que os equipamentos ofertados na locação estão em linha de produção/fabricação, e que a empresa licitante é revenda autorizada dos produtos cotados. A declaração deve ser apresentada em papel timbrado, com o reconhecimento de firma do responsável legal do fabricante e/ou distribuidor, em original ou através de cópia autenticada, e deverá ser específica para o certame, fazendo-se constar quantidades, marca e modelo dos equipamentos propostos, conforme item 20 deste Termo.
- 6.6 Somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da declaração do fabricante, comprovando que trata-se de distribuidor autorizado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço do emitente, local e data de emissão, deverá ainda constar assinatura e identificação do responsável pela emissão, o cargo e o contato;
- 7.1.1** O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;
- 7.1.2** À critério da Comissão Permanente de Licitação as informações contidas nos Atestados poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e/ou Nota Fiscal emitida;

7. DA VISTORIA

- 8.1** A empresa licitante **DEVERÁ** realizar **OBRIGATORIAMENTE** vistoria prévia no SEBRAE/TO na cidade de Palmas (Sede e Taquaralto), conforme relação de endereços, constante no ANEXO I, a fim de verificar as condições físicas e os procedimentos habituais adotados atualmente na prestação dos serviços.
- 8.2** A vistoria prévia tem por objetivo dar a certeza e comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que sua proposta de preços possa refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando-nos de possíveis inexecuções contratuais. Considerando que o objeto deste Termo de Referência engloba custos diretos e indiretos na execução dos serviços, é de extrema importância o conhecimento das condições tanto de estrutura física, de rede lógica quanto das distancias e particularidades envolvidas em cada eixo de atendimento, visto que além da entrega de materiais, ainda há assistência técnica “In Loco” pra ações corretivas com prazos pré-determinados;
- 8.1.1** O prazo para realização da vistoria e homologação se encerrará em 02 (dois) dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão do presente certame, não podendo ser excedido.
- 8.1.2** A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento com a Unidade de Administração e Finanças na sede do SEBRAE – TO, através do telefone (63) 3219-3366, e-mail: elias@to.sebrae.com.br e registro escrito de sua realização (elaborado pelo colaborador e assinado pelo representante da licitante).
- 8.1.3** Da vistoria será emitido o “Laudo de Vistoria Técnica”, o qual deverá ser apresentado no **“Envelope de Proposta Comercial”**.
- 8.1.4** A empresa deverá apresentar no **“Envelope de Proposta Comercial” DECLARAÇÃO** que conhece integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, não havendo futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados e assumindo todas as obrigações contratuais, conforme modelo constante no Anexo III.
- 8.2** A ausência do quaisquer documento exigidos neste item será motivo para desclassificação da licitante. Sendo assim, não serão aceitos questionamentos posteriores e tampouco alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

8. DO PAGAMENTO

- 9.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente através do somatório da contagem geral dos contadores de todos os equipamentos instalados a cada 30 dias, acrescido do valor fixo de cada

equipamento. A emissão da nota fiscal será efetuada após a leitura de acordo com as quantidades contabilizadas, pelo colaborador da Unidade de Tecnologia da Informação - UTIC.

- 9.2** A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente, acompanhadas da Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal e Certidão situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Responsabilidades do SEBRAE/TO:

- a) Designar o gestor responsável como representante, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e, ainda, notificar à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- b) Destinar local adequado para guarda do material de consumo. (papel, cartuchos e toner)
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato e solicitar, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de equipamentos.

10.2 Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos locados e instalados, fornecendo e substituindo peças, componentes, material de limpeza e quaisquer outros insumos necessários ao regular processamento das impressões, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.
- b) Realizar a manutenção corretiva nos prazos máximos previsto na tabela de tempo de atendimento constante no item 04.
- c) O atendimento técnico da CONTRATADA deverá ser prestado no local onde os equipamentos estiverem instalados.
- d) Fornecer e instalar estabilizadores compatíveis com a potência das estações de impressão.
- e) Realizar treinamento básico de hardware e software de gerenciamento aos colaboradores da CONTRATANTE. O treinamento deverá ser dimensionado para todos os usuários responsáveis por impressão dentro de cada departamento.
- f) Os chamados técnicos serão abertos de segunda a sexta, no horário das 8h às 18h, por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação indicado pela CONTRATADA.
- g) Ultrapassando o período de 02 (duas) horas de paralisação do equipamento, a contar da hora de abertura do chamado técnico, fica a CONTRATADA com prazo máximo de 12 (doze) horas para providenciar a imediata instalação de outro similar, ou seja, com as mesmas especificações técnicas mínimas, até a completa normalização da situação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução de contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que se está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- i) Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato dos técnicos e prepostos envolvidos na prestação de serviços ao CONTRATANTE, mantendo-a sempre atualizada.
- j) Fornecer todo material de consumo: toner, cilindro, revelador, papel e mão-de-obra, na qualidade necessária de suficiente para atender a demanda dos serviços do CONTRATANTE.
- k) Recolher os cartuchos de toner vazios utilizados nos equipamentos objeto da licitação em questão, em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência sem ônus para o

SEBRAE-TO, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, não devendo acumular mais de 5 (cinco) cartuchos de toner vazios ou com defeitos por localidade. O recolhimento será realizado quando solicitado pelo usuário do SEBRAE-TO ou detectado pelo monitoramento da empresa licitante vencedora. Decorrido o prazo para a empresa licitante vencedora recolher os cartuchos, nos prazos mencionados neste subitem, SEBRAE-TO reserva-se o direito de realizar o descarte deste, sem o direito da empresa licitante vencedora reivindicar quaisquer reparação de danos;

- l)** A empresa licitante vencedora deverá manter estoque mínimo de cartuchos de toner e papel A4 em cada localidade de prestação dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir a disponibilidade dos serviços de impressão sem interrupções para o usuário.
- m)** Os suprimentos deverão ser do mesmo fabricante dos equipamentos, inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes, não podendo ser resultantes de processo de remanufatura, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Em hipótese alguma serão aceitos produtos que não atendam essas especificações.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratações do Sistema SEBRAE.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** A empresa licitante vencedora deverá prestar garantia do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 27 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.
- 12.2** A garantia, a critério da empresa licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - a)** Caução em dinheiro;
 - b)** Fiança bancária;
 - c)** Seguro garantia.
- 12.3** A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações.
- 12.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 12.5** Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovado no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 12.6** Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios dos arts. 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.
- 12.7** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global estimado do

contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.

- 12.8** A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que não tenham ocorrido penalidades.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1** A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, Analista Técnico: Elias Alves Pereira Júnior ao qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

- 14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.

- 14.3** Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- 14.3.1** Proceder ao acompanhamento técnico do serviço;
- 14.3.2** Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- 14.3.3** Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.3.4** Solicitar à Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 14.3.5** Atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** O SEBRAE/TO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/TO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/TO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

- 15.2** O SEBRAE/TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

- 15.3** O SEBRAE/TO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 15.4** A fiscalização do SEBRAE/TO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

15. DA GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 16.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 16.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 16.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.
- 16.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental.
- 16.6** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
- 16.6.1 ATENDIMENTO:** Obrigações de caráter processual/legal. O atendimento pela contratada é satisfatório, seus funcionários estão capacitados e há monitoramento do contrato pelo fornecedor;
- 16.6.2 SATISFAÇÃO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica o grau de satisfação a ser obtido perante o gestor de contrato e perante os usuários dos bens ou serviços contratados mediante a aplicação de instrumentos formais de avaliação da satisfação.
- 16.6.3 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
- 16.6.4 QUALIDADE:** Obrigações que descrevam de forma clara e objetiva as especificações técnicas, padrões, medidas, desempenho, cores, dentre outras, do objeto a ser fornecido, conforme descrito no contrato.
- 16.6.5 FALHAS:** Obrigações que descrevam de maneira clara e objetiva as circunstâncias que serão consideradas como sendo “falhas cometidas no fornecimento”, ou circunstâncias em que o objeto entregue será devolvido ou em que medida serão toleradas falhas.
- 16.6.6 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações que se refiram ao cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- 16.7** Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.
- 16.8** O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, PRAZO, QUALIDADE, FALHAS e SUSTENTABILIDADE.**

16.8.1 Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada:**16.8.1.1** Categorização dos resultados

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Atendimento, Satisfação, Prazo, Qualidade, Falhas e Sustentabilidade)	METAS	
	PERCENTUAL	STATUS
SUPERADA	Acima de 81%	MUITO BOM
CUMPRIDA	Entre 70% e 80%	BOM
CUMPRIDA PARCIALMENTE	Entre 60% e 69%	REGULAR
NÃO CUMPRIDA	Menos de 60%	RUIM

16.9 Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsidio para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos e para tomada de decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/TO.

17 SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta apresentada, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32).

17.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;

17.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

17.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o custeio dos serviços objeto do Contrato correrão por conta dos projetos/parcerias das Unidades Demandantes consignados no Orçamento do SEBRAE/TO 2017.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 No término da vigência estabelecida para o contrato, às partes, de comum acordo poderão repactuar a avença, observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços.

19.2 Os equipamentos somente serão considerados instalados e recebidos quando estiverem em pleno funcionamento e depois de conferidas todas as especificações técnicas neste termo treinamento realizado para o gestor do Contrato ou equipe indicada pelo SEBRAE/TO.

20 RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	LOCALIDADES	ENDERECO	BAIRRO	MUNICIPIO
1	SEBRAE-TO - Palmas	102 Norte, Avenida LO 04, Lote 01, Conjunto 02 – Centro – CEP: 77006-006	Plano Diretor Norte	Palmas
2	SEBRAE-TO – Palmas	Setor Santa Fé, Rua T 02 Lote 09, CEP: 77064-566.	Taquaralto	Palmas
3	SEBRAE-TO - Dianópolis	Rua Nilo Rodrigues Santana, 105. Setor Novo Horizonte. CEP: 77300-000.	Centro	Dianópolis
4	SEBRAE-TO – Gurupi	Avenida Pará, 1211, Setor Central. CEP: 77403-010.	Centro	Gurupi
5	SEBRAE-TO – Porto Nacional	Avenida Frederico Lemos, Lote C. CEP: 77500-000.	Centro	Porto Nacional
6	SEBRAE-TO – Paraíso	Rua 13 de Maio, 587 A, Centro. CEP: 77600-000.	Centro	Paraíso
7	SEBRAE-TO - Guaraí	Avenida Bernardo Sayão, 1579, Centro. CEP: 77700-000.	Centro	Guaraí
8	SEBRAE-TO - Colinas	Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 1938. CEP: 77760-000.	Centro	Colinas
9	SEBRAE-TO - Araguaína	Rua 25 de Dezembro, 152 – Centro. CEP: 77804-030.	Centro	Araguaína
10	SEBRAE-TO - Araguatins	Rua Siqueira Campos, 191, Praça das Bandeiras. CEP: 77950-000.	Centro	Araguatins

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 017/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do Representante legal da empresa:

Porte da empresa:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, **SOB DEMANDA**, de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, compreendendo os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, adaptadores e softwares de leitura para autenticação do usuário por senha, bem como fornecimento dos insumos (papel A4, toner, cartuchos, peças) e logística de distribuição dos mesmos, manutenção e suporte técnico dos equipamentos para atender as necessidades do SEBRAE/TO na Sede e nas Regionais de Palmas, Taquaralto, Dianópolis, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Guaraí, Colinas do Tocantins, Araguaína e Araguatins, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo-de Referência do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 017/2016 e valores abaixo ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. EQUIPAMENTOS	QTDE. PÁGINAS	VALOR MENSAL (EQUIPAMENTOS)	VALOR UNITÁRIO (PÁGINA IMPRESSA)	VALOR MENSAL (EQUIP. / PAGINAS)	VALOR GLOBAL
01	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO I. Para execução de Cópia/Impressão MONO, com fornecimento de papel Ap-75gm	20	70.000				
02	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO II Para execução de Cópia/Impressão COLOR, com fornecimento de papel Ap-75gm	10	5.000				
VALOR GLOBAL							
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Ofertado
01	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO I. Para execução de Cópia/Impressão MONO, com fornecimento de papel Ap-75gm	
02	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO II. Para execução de Cópia/Impressão COLOR, com fornecimento de papel Ap-75gm	

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 017/2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ____
Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____
CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____
Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____
Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Local,..... de.....de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
DECLARAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2016.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

PROCESSO N.º:	
PREGÃO PRESENCIAL:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
DATA DO CERTAME	

A Unidade de Administração e Finanças – UAF do Sebrae/TO atesta que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ), através de seu representante, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, visitou e inspecionou a Sede e a Regional Palmas (Taquaralto) do Sebrae/TO, para fins de conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Colaborador:	
Cargo:	
Matrícula:	

Palmas/O, _____ (dia) de (mês) de 2016.

Assinatura do Colaborador do Sebrae/TO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

AO
SEBRAE/TO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial Sebrae/TO nº 017/2016

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 017/2016.

Declara, ainda, que sua proposta de preços reflete com exatidão a plena execução do objeto em epigrafe, abstendo-se de futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados e assumindo todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Sr. **Omar Antonio Hennemann**, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Jarbas Luis Meurer**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, **SOB DEMANDA**, de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, compreendendo os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, adaptadores e softwares de leitura para autenticação do usuário por senha, bem como fornecimento dos insumos (papel A4, toner, cartuchos, peças) e logística de distribuição dos mesmos, manutenção e suporte técnico dos equipamentos para atender as necessidades do SEBRAE-TO na Sede e nas Regionais de Palmas, Taquaralto, Dianópolis, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Guaraí, Colinas, Araguaína e Araguatins, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 017/2016.

1.2 O valor global do presente Contrato é de **R\$** (.....), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 017/2016 e constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. EQUIPAMENTOS	QTDE. PÁGINAS	VALOR MENSAL (EQUIPAMENTOS)	VALOR UNITÁRIO (PÁGINA IMPRESSA)	VALOR MENSAL (EQUIP. / PAGINAS)	VALOR GLOBAL
01	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO I. Para execução de Cópia/Impressão MONO, com fornecimento de papel Ap-75gm	20	70.000				
02	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO II. Para execução de Cópia/Impressão COLOR, com fornecimento de papel Ap-75gm	10	5.000				

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Ofertado
01	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO I. Para execução de Cópia/Impressão MONO, com fornecimento de papel Ap-75gm	
02	Locação de Equipamento conforme especificações técnicas do MODELO II. Para execução de Cópia/Impressão COLOR, com fornecimento de papel Ap-75gm	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através do somatório da contagem geral dos contadores de todos os equipamentos instalados a cada 30 dias, acrescido do valor fixo de cada equipamento. A emissão da nota fiscal será efetuada após a leitura de acordo com as quantidades contabilizadas, pelo colaborador da Unidade de Tecnologia da Informação - UTIC.

2.2 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente, acompanhadas da Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal e Certidão situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o custeio dos serviços objeto do Contrato correrão por conta dos projetos/parcerias das Unidades Demandantes consignados no Orçamento do SEBRAE/TO 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos locados e instalados, fornecendo e substituindo peças, componentes, material de limpeza e quaisquer outros insumos necessários ao regular processamento das impressões, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.
- b) Realizar a manutenção corretiva nos prazos máximos previsto na tabela de tempo de atendimento constante no item 04.
- c) O atendimento técnico da CONTRATADA deverá ser prestado no local onde os equipamentos estiverem instalados.
- d) Fornecer e instalar estabilizadores compatíveis com a potência das estações de impressão.
- e) Realizar treinamento básico de hardware e software de gerenciamento aos colaboradores da CONTRATANTE. O treinamento deverá ser dimensionado para todos os usuários responsáveis por impressão dentro de cada departamento.
- f) Os chamados técnicos serão abertos de segunda a sexta, no horário das 8h às 18h, por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação indicado pela CONTRATADA.
- g) Ultrapassando o período de 02 (duas) horas de paralisação do equipamento, a contar da hora de abertura do chamado técnico, fica a CONTRATADA com prazo máximo de 12 (doze) horas para providenciar a imediata instalação de outro similar, ou seja, com as mesmas especificações técnicas mínimas, até a completa normalização da situação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução de contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que se está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

- i) Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato dos técnicos e prepostos envolvidos na prestação de serviços ao CONTRATANTE, mantendo-a sempre atualizada.
- j) Fornecer todo material de consumo: toner, cilindro, revelador, papel e mão-de-obra, na qualidade necessária de suficiente para atender a demanda dos serviços do CONTRATANTE.
- k) Recolher os cartuchos de toner vazios utilizados nos equipamentos objeto da licitação em questão, em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência sem ônus para o SEBRAE-TO, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, não devendo acumular mais de 5 (cinco) cartuchos de toner vazios ou com defeitos por localidade. O recolhimento será realizado quando solicitado pelo usuário do SEBRAE-TO ou detectado pelo monitoramento da empresa licitante vencedora. Decorrido o prazo para a empresa licitante vencedora recolher os cartuchos, nos prazos mencionados neste subitem, SEBRAE-TO reserva-se o direito de realizar o descarte deste, sem o direito da empresa licitante vencedora reivindicar quaisquer reparação de danos;
- l) A empresa licitante vencedora deverá manter estoque mínimo de cartuchos de toner e papel A4 em cada localidade de prestação dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir a disponibilidade dos serviços de impressão sem interrupções para o usuário.
- m) Os suprimentos deverão ser do mesmo fabricante dos equipamentos, inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes, não podendo ser resultantes de processo de remanufatura, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Em hipótese alguma serão aceitos produtos que não atendam essas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar o gestor responsável como representante, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e, ainda, notificar à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- b) Destinar local adequado para guarda do material de consumo (papel, cartuchos e toner).
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato e solicitar, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1** A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato:

6.1.1 Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto à Agência e Conta Corrente do Sebrae/TO. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

6.1.2 Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

6.1.3 Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável, bem como a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

- 6.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do Sebrae/TO no prazo máximo estipulado no item 6.1, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema Sebrae por período de até 2 (dois) anos.
- 6.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 6.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.
- 6.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 6.5** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- 6.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.
- 6.7** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 6.8** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 6.9** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1** A prestação dos serviços se dará conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 017/2016.
- 7.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratações do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1** O SEBRAE/TO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/TO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/TO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
- 8.2** O SEBRAE/TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 8.3** O SEBRAE/TO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.4** A fiscalização do SEBRAE/TO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
- 8.5** A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, Analista Técnico: Elias Alves Pereira Júnior ao qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 8.6** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 8.7** Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições:
- 8.7.1** Proceder ao acompanhamento técnico do serviço;
 - 8.7.2** Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
 - 8.7.3** Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 8.7.4** Solicitar à Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.7.5** Atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1** A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta apresentada, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32).
- 9.2** Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:
- 9.2.1** Advertência;

- 9.2.2** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- 9.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.
- 9.4** A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 9.5** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 9.6** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.
- 10.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) **A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;**
 - f) **A subcontratação parcial ou total do objeto contratual;**
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3** A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 017/2016 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 017/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as

disposições do direito privado.

- 13.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.**
- 13.5 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**
- 13.6 No término da vigência estabelecida para o contrato, às partes, de comum acordo poderão repactuar a avença, observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços.**
- 13.7 Os equipamentos somente serão considerados instalados e recebidos quando estiverem em pleno funcionamento e depois de conferidas todas as especificações técnicas neste termo treinamento realizado para o gestor do Contrato ou equipe indicada pelo SEBRAE/TO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2016.

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antonio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Jarbas Luis Meurer
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016
MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

Exemplo fictício para a composição de preços.

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{1.200}{97,00} \quad PR = 12,37\%$$

O PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APLICADO **PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.**